



Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **4.2.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622127-40.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **4.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622141-24.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: JUIZ DE DIREITO DA VARA e terceiro: FRANCIMAR DE CARVALHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **4.4.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622151-68.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ e terceiro: MARCOS ROBERTO DA CUNHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **4.5.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622274-66.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ e IVÂNGELO DA COSTA FONTENELE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **5. PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA: 5.1 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0082757-02.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DO RESE DE PAULO, sendo apelado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão ordinária por videoconferência do dia 07.04.2021, após o voto do eminente relator no sentido de conhecer a Apelação Cível, para desprovê-la. Pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **SETENTA E SEIS (76) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA (30) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZOITO (18) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SETE (07) REMESSAS NECESSÁRIAS, NOVE (09) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CINCO (05) AGRAVOS INTERNOS E CINCO (05) AGRAVOS DE INSTRUMENTO**. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 28 de abril de 2021.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 14ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 13/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 28.04.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E DRA.ROSILENE FERREIRA FACUNDO – JUÍZA CONVOCADA**. Ausente, justificadamente, por motivo de férias, a Exma. Sra. Desa. **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública teve sua ausência justificada, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora - JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000651-58.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: NAZIR AUDITORIA & ASSESSORIA CONTÁBIL S/S e Terceiro: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000669-79.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: FERREIRA E BARRETO LTDA ME e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622107-49.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Rosilene Ferreira Facundo, Juíza convocada –



Port. Nº 565/202. 2.2.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622127-40.2020.8.06.0000 – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Rosilene Ferreira Facundo, Juíza convocada – Port. Nº 565/2021.2.3.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622141-24.2020.8.06.0000 – de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ e terceiro: FRANCIMAR DE CARVALHO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Rosilene Ferreira Facundo, Juíza convocada – Port. Nº 565/2021.2.4.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622151-68.2020.8.06.0000 – de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ e terceiro: MARCOS ROBERTO DA CUNHA-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Rosilene Ferreira Facundo, Juíza convocada – Port. Nº 565/2021.2.5.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622274-66.2020.8.06.0000 – de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ e IVÂNGELO DA COSTA FONTENELE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Rosilene Ferreira Facundo, Juíza convocada – Port. Nº 565/2021.2.6.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001789-80.2008.8.06.0173 – de Tianguá, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS., sendo apelado: FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa, e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.7.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014880-53.2003.8.06.0000 – de Reriutaba, em que é apelante: CARLOS ROBERTO AGUIAR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para rejeitar as preliminares suscitadas, provendo-a parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.8.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002036-41.2013.8.06.0123 - de Meruoca, remetente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, em que é apte/apdo: MARIA NAIR DE SOUZA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE MERUOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.9.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0764723-45.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.10.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000118-63.2010.8.06.0169 – de Tabuleiro Do Norte, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: JOÃO JOSINO MAIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, para dar parcial provimento ao Apelo do Estado, negando provimento ao apelo recorrente, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.11.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145846-86.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apte/apdo: RUBENS SOARES COSTA e ABRAÃO GARCIA DO NASCIMENTO, sendo apte/apdo: WILSON COSTA NOGUEIRA e ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, para desprovê-las, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0069392-13.2016.8.06.0167/50000 – de Sobral, em que é embargante: MARIA IZABEL DA SILVA PAULA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.13.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032485-91.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelados: MARIA DO SOCORRO COUTINHO ABDALLA e WILSON PONTE AGUIAR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.14. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0039826-71.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que são autoras: MARIA GORETE DE OLIVEIRA SEVERO e GELMA CHAGAS COELHO, ISABEL MARIA REBOUÇAS CARNEIRO BASTOS, LUCINEIDE BEZERRA DE CARVALHO SALES e RAIMUNDA DIAS BRUNO, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura



Silva. 2.15.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133404-25.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.16.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192878-87.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: TERESA OLIMPIA GURGEL PIMENTEL, AURISLEDA MARTINS DE SOUSA, PEDRO GAMA DE SOUZA, MARIA DO ESPÍRITO SANTO AGUIAR FEITOSA e MARIA FRANÇA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.17.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002500-74.2006.8.06.0070/50000 - de Crateús, em que é embargante: WILSON ALVES DE OLIVEIRA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185572-33.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA ROCICLER IRINEU, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006039-91.2017.8.06.0125 – de Missão Velha, em que é apelante: FERNANDO FRANCISCO TELES, sendo apelados: AMÉLIA MARIA MACÊDO LUNA LINARD e MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.20.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0166585-46.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA ELIENE DA SILVA, CAROLINA MARTINS PONTES QUEIROZ, SANDRA LIMA PIRES PEREIRA, LIANE WALKER FIORIO e MARIA DO SOCORRO DIAS DE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, julgou a Apelação Cível prejudicada, acolhendo a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.21.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0165566-05.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: VALDERICE RODRIGUES MENESES GOMES, FERNANDA RIBEIRO CARNEIRO DA CUNHA LÔBO, MARIA REGIANE VIDAL COSTA SIMONETTI GOMES, MARIA CELINA FURTADO BEZERRA E COSTA, LUIZ CORDEIRO DE OLIVEIRA, ANTÔNIA NELI CAMPOS VIEIRA e ROZIMEIRE MARQUES DA ROCHA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.22.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0161045-75.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ALEXANDRE GOMES LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.23.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629470-24.2019.8.06.0000 – de Mombaça, em que é agravante: FRANCISCO PINHEIRO JOTA NETO, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.24.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630987-64.2019.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: OSVALDO FERNANDES RIBEIRO SANTOS, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e INSTITUTO AOCP - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165944-58.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ANTONIA FÁTIMA FARIAS PAIVA, HELENA ALVES DE OLIVEIRA, MARIA BATISTA DE LIMA, MARIA GORETE SOUSA DOS SANTOS e MARILDA FERREIRA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, julgou a Apelação Cível prejudicada, acolhendo a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.26.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000273-45.2018.8.06.0150 – de Quiterianópolis, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelado: LUIZ OSIMAR VITOR DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.27.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003984-06.2007.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA ELIANE SOUSA DO CARMO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.28.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000728-61.2018.8.06.0133 - de Nova Russas, em que é 2º apte/apdo: MAFALDA CASTRO DE PAIVA ARAGÃO, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram



do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.29.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0792523-48.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: CLÁUDIO JOSÉ BEZERRA e JOSÉ ARIMATÉIA HENRIQUE SALES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.30.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104168-18.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO NIVALDO DA SILVA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.31.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002275-26.2000.8.06.0115 – de Limoeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelada: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa, conheceu da Apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.32.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004300-08.2012.8.06.0045 – do Barro, em que é apelante: FRANCISCO LINS DE OLIVEIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.33.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169243-04.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ROBERTO SÁVIO CARVALHO SILVA, sendo apelada: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.34.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0086349-54.2006.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apeladas: VANDERLUCIA NUNES BATISTA PINHEIRO e LIDUÍNA MARIA PINHEIRO PEREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012648-89.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ELIANO GINO DE OLIVEIRA, FRANCISCO APOLIANO MARIANO, FRANCISCO CELINO ARRAES NETO, FRANCISCO DAVID OLIVEIRA FILHO e FRANCISCO DA ROCHA LINHARES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.36.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012646-22.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: FRANCISCO LUIZ DA SILVA, FRANCISCO VITORINO PRACIANO DE BARROS, JOSE FRANCISCO ALVES RODRIGUES, JOSE RAIMUNDO BENTO DE SOUZA e JOSE WILSON COELHO LINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.37.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0194260-76.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: ADNA DE CARVALHO VERAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.38.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052708-65.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MISAEL DO CARMO TEIXEIRA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.39.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0198237-71.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: WALLISON WATILA DE SOUSA(REPR. LEGAL: FRANCISCA VEUMA PEREIRA DE SOUZA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.40.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0111144-70.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: ANA CAROLINA MENDONÇA DE AGUIAR(REPR. LEGAL: JUAREZ GOMES DE MATOS BASTOS) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.41.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002384-48.2018.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: JOÃO LUCIANO DE SOUSA FILHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.42.AGRAVO INTERNO Nº 0629379-94.2020.8.06.0000/50000 – de Juazeiro do Norte, em que



são agravantes: MARIA HELENA ARAÚJO DOS SANTOS GALVÃO, MAXSUELIO PEREIRA VICENTE, ANTÔNIO ROBSON MAMEDE SANTOS, JOSÉ EDSON MOREIRA DO NASCIMENTO, JOSÉ THIAGO DE SOUSA, KAIIO BRENO DE CARVALHO SOARES, TIAGO GOMES DA SILVA, MARCOS GOMES DOS SANTOS, DAMIÃO PEREIRA DE LIMA e MARCIO BARROS DE SOUZA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.43.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016556-88.2017.8.06.0115 – de Limoeiro Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelada: ROSA RODRIGUES DE MATOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.44.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001637-40.2018.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelada: ANTONIA GLAUCILANE CRUZ DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.45. AGRAVO INTERNO Nº 0104201-37.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: PEDRO GABRIEL MIGUEL MAIA(REPR. LEGAL: FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA MIGUEL), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.46.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0849962-26.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: BRUNA RIBEIRO MATOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.47.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003888-14.2017.8.06.0074 – de Cruz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRUZ, sendo apelados: ROSILENE DA COSTA SANTOS DUTRA e LUIS CARLOS RIBEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.48. AGRAVO INTERNO Nº 0050709-80.2020.8.06.0071/50000 - do Crato, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DO CRATO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.49.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0066552-60.2019.8.06.0123 – de Meruoca, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo apelada: MARIA SUELENE RABELO DE AQUINO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.50. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050059-71.2020.8.06.0123 - de Meruoca, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo apelada: ROSEMARY ARAÚJO SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.51.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0258235-33.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MAURILIO ALVES DO REGO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.52.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0470498-20.2000.8.06.0000 (470498-20.2000.8.06.0000/0) – de Limoeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2A. VARA DE LIMOEIRO DO NORTE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelado: RAIMUNDO CONRADO DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa, e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.53.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0066775-74.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA AUXILIADORA NUNES DRUMOND, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.54.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0024881-21.2008.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MARIA ILMA DE CASTRO PÉRICLES FERREIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.55.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0484728-64.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: BEMFAM - SOCIEDADE CIVIL DE BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL -



Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.56.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002366-54.2014.8.06.0074/50000 - de Cruz, em que são embargantes: SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A e CONSÓRCIO CONTERN – SBS, sendo embargado: PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.57.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0155518-55.2011.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado:JOÃO TOBIAS LIMA SALES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.58.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0479208-26.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: UNIDADE CEARENSE DE ULTRASONOGRAFIA S/C LTDA., UNIDADE CEARENSE DE TOMOGRAFIA S/C LTDA. e CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA., sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.59.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0479208-26.2000.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: UNIDADE CEARENSE DE ULTRASONOGRAFIA S/C LTDA., UNIDADE CEARENSE DE TOMOGRAFIA S/C LTDA. e CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.60.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0571717-53.2012.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: BAGAREL COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS LTDA., sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.61.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0147949-66.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: RENÉE PINHEIRO PRIMO(REPR. LEGAL: MICHELLE MAGALHÃES PINHEIRO e SEBASTIÃO CECIL PRIMO JUNIOR), sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.62.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001008-47.2007.8.06.0091 – de Iguatu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, em que é autor: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo réu: LAURO JOSÉ DAS NEVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** -“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.63.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035291-07.2009.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: NEWSERV TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação da autora, para dar-lhe provimento, julgando prejudicado o Apelo do Estado, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.64.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0006042-79.2007.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA LÚCIA MOREIRA DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.65.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623064-55.2017.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: MAURILO COSTA SOUZA GURGEL, sendo agravado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.66.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000326-02.2011.8.06.0205/50000 - de Palhano, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PALHANO, sendo embargado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.67.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0749805-36.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ZETTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, desacolhendo a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.68.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0031320-09.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: DISTRIBUIDORA DE MADEIRA DO PARÁ LTDA., sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores**



Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.69.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052038-66.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: SIMONE ASSUNÇÃO CAVALCANTE e SORAIA GADELHA CAROLINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.70. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200696-85.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelate: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: B. V. BOAVISTA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.71.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623817-75.2018.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: CONSTRUTORA ATÂNTIDA LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.72. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0158754-39.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ sendo apelado: ELIZABETH DE SOUSA OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, desacolhando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.73.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0855535-45.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é impetrante: PROTENSÃO IMPACTO LTDA., sendo impetrado: SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.74.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0566163-60.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA., em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: RITA DE CASSIA SILVEIRA DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.75.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0080022-88.2009.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: RICHARDSON LEORNES MENEZES ADEODATO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.76. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629821-31.2018.8.06.0000 – de Cascavel, em que é agravante: ESPÓLIO DE AZENETE PORFÍRIO DA SILVA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ARACATI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar provimento, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.77.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160178-53.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA COSTA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.78.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0066751-18.2017.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: JANAÍNA MARIA DOS SANTOS FRANCISCO DE PAULA, sendo apelada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.79.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015411-92.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, sendo réus: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ- FUNECE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.80.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623917-93.2019.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: IVONILSON DOS SANTOS DA SILVA e NAIRLA TEIXEIRA ALENCAR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.81. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061834-53.2017.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: PABLO MAGALHÃES PESSOA MEDEIROS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.82.APELAÇÃO/REMESSA



NECESSÁRIA Nº 0000682-69.2019.8.06.0155 - de Quixeré, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.** **2.83.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185654-88.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SIM COMÉRCIO DE CARNES LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.** **2.84.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0185722-38.2018.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: EJMJ COMÉRCIO DE CARNES LTDA., sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.** **2.85.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007571-03.2019.8.06.0167/50000** – de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: FRANCISCA GOMES DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.** **2.86.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0232663-75.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO JUSTA MEDEIROS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: - “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.** **2.87.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002219-38.2017.8.06.0069** – de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelado: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.** **2.88.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0205050-80.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: J. E. B. L.(REPR. LEGAL: EMANUELA DOS SANTOS BRITO), sendo apelado: E. DO C. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.** **2.89.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007472-33.2019.8.06.0167/50000** – de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: EDILMA FERREIRA TORRES PAULO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.** **2.90.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0185469-55.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: VALDIR GONÇALVES DE LIMA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - **INSS.** - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.** **2.91.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0225969-90.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: L. S. DA S. M. R. P. F. S. DA S. M., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.** **2.92.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0201895-35.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F., em que é apelante: D. P. DO E. DO C, sendo apelado: E. DO C.. PROCURADOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ e autor: K. V. M. B. R. P. M. D. M. DA S. B - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.** **2.93.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018195-82.2016.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: ANTÔNIO ALVES NETO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.** **2.94.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015543-58.2017.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: ROBERTO FONTENELE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.** **2.95.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021521-74.2012.8.06.0151** – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelada: LUCICLEIDE DE SOUSA JUCÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.** **2.96.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006164-03.2004.8.06.0000** (6164-03.2004.8.06.0000/0) – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE



DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ – IPEC, sendo apelada: MARIA EDINEIDE LEMOS FERNANDES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:** 3.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0078366-33.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: CONSTRUTORA V R ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100380-51.2015.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: WILSON RODRIGUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.3.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000534-15.2019.8.06.0040 – de Assaré, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, em que é impetrante: OSCAR RODRIGUES ALVES NETO – ME, sendo impetrados: PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046924-52.2016.8.06.0071 – do Crato, em que é apelante: CICERA FELIX DE MOURA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002500-54.2018.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.6.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627391-38.2020.8.06.0000 - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FLÁVIO BARBOZA MATOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.7.AGRAVO INTERNO Nº 0190594-62.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, e que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.8.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016439-34.2016.8.06.0115 – de Limoeiro Do Norte, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelada: LUCIANA MARIA DE ARAÚJO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.9.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013906-46.2017.8.06.0090 - de Icó, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICÓ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelados: FRANCISCA FLÁVIA FERREIRA, MARIA ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA, VERIDIANA DE VASCONCELOS IESBIK, FRANCINEIDE MELO VALENTIM, LIANA MARIA MEDEIROS TEIXEIRA, RISOMAR JACINTO DE SOUSA, DAMIANA GABRIEL GERMANO PEREIRA, MARIA DO CARMO LIMA DUARTE, KEILA MARIA LOURENÇO DE ARAUJO, NUBIA MARIA PEIXOTO JERONIMO DA SILVA, DEBORA NEILIANE ANGELIM DA SILVA, MARIA NUBIA NUNES DE SOUSA AMANCIO, LEDA RODRIGUES DE BARROS, DANIELA RODRIGUES BATISTA, FRANCISCA BANDEIRA DE LIMA, LUZANEIDE FERREIRA LIMA, JOSEFA SUELI DE SOUSA SILVA MOTA, MARIA DO SOCORRO DIAS PINHEIRO, ESCOLASTICA ALINE DE JESUS VIEIRA, MARIA NUDI SIQUEIRA, ANALICE BASTOS LIMA, SANDRA PIRES DE ARAUJO, EDNA PIRES DE ARAUJO, JOSÉ SANTOS DE LIMA, MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, ANARRAQUEL HENRIQUE VALENTIM DE MELO e JACQUELINE COSTA LIMA LANDIM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.10.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181834-95.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: GILVAN FERREIRA CAVALCANTE, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050264-62.2020.8.06.0071 – do Crato, em que é apelante: ÁGIO DOS SANTOS FERREIRA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DO CRATO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.12.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007498-28.2019.8.06.0071 – do Crato, em que é apelante: JOSÉ CLÁUDIO LIMA, sendo apelados: MUNICÍPIO DO CRATO e ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.13.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050052-83.2020.8.06.0057 – de Caridade, em que é apelante: FRANCISCA HELENA FERREIRA RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.14.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012590-65.2017.8.06.0100 – de Itapajé, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA CAVALCANTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.15.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052874-84.2014.8.06.0112 -de Juazeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que autora: L. V. M. DE M. R. P. J. C. M. DA S., sendo réu: M. DE J. DO N. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.16.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0013216-08.2008.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSUÉ SILVEIRA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013216-08.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSUÉ SILVEIRA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.17.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180734-42.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.18.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0161146-15.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: BEZERRA DE MENEZES E SALES PARTICIPAÇÕES LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.19.AGRAVO INTERNO Nº 0630548-87.2018.8.06.0000/50001 – de Fortaleza, em que é agravante: JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.20.AGRAVO INTERNO Nº 0201506-84.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: JONES DOS SANTOS COSTA(REPR. LEGAL: MARIA LUCIMAR DOS SANTOS COSTA), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051352-43.2017.8.06.0071 – do Crato, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: KARLA NUNES BOTELHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.22.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129103-69.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ELIS PEREIRA DE SOUZA - Relatora: A Excelentíssima



Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.23.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0066884-60.2017.8.06.0167 – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ LIMA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.24.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010224-04.2017.8.06.0084 - de Guaraciaba Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: ANTONIA FRANCISCA MARTINS DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128422-26.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apes/apdos: ESTADO DO CEARÁ e ALECSANDRO VIANA DE SOUZA, sendo apes/apdos: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, VLADMIR DE ALMEIDA PEREIRA e ZELMA MARIA OLIVEIRA MELO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.26.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007830-78.2019.8.06.0108 – de Jaguaruana, em que é apelante: VIVIANE VALENTE CELEDONIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 4-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 4.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003349-36.2010.8.06.0125 – de Missão Velha, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ROSALVO MAIA CASTELO BRANCO, JOÃO ARLES ARNAUD BATISTA, JORGE ROOSEVELT MAIA SOARES, SILVIO ERNESTO VERAS FROTA, FROTA & FROTA ADVOGADOS E CONSULTORES – ME, JOSE RIBAMAR AGUIAR JUNIOR, MURILO CABRAL GOMES, ANA PAULA MONTEIRO MARTINS e ROSÂNGELA MARIA DE FREITAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Processo já julgado, por equívoco foi colocado em pauta.5.PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA- 5.1.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011909-72.2012.8.06.0035 – de Aracati, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, em que é apelante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, sendo apelado: ESPOLIO DE YOLANDA DIAS SIMÔE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Após lido o relatório pelo relator, a Exma.Sra.Desa.Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, adiado julgamento. 5.2.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010589-21.2011.8.06.0035 – de Aracati, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, em que é autor: ESPÓLIO DE YOLANDA DIAS SIMÕES, sendo réu: DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Após lido o relatório pelo relator, a Exma.Sra.Desa.Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **NOVENTA E OITO (98) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E SETE (37) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E DUAS (22) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, CINCO (05) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZOITO (18) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TRÊS (03) AGRAVOS INTERNOS E ONZE (11) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 05 de maio de 2021.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 15/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos doze (12) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 15ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 14/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 05.05.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Ausente, justificadamente, por motivo de férias, a Exma. Sra. Desa. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EM EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000735-59.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceira: TERESINHA BENEVENUTO BIE e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000721-75.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: GERCILDO FLOR DOS SANTOS e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0073083-29.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ANA VIRGINIA KARAM BRAQUEHAIS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores**